



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado - 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

- ApêndiceV – Servidores – Valores Atualizados até Julho/2015 -

Responsabilidade Servidores SES			Valores – R\$			Folhas Quadros fl. 4.747 a 4.750 Volume 23 c/c Apêndice III – fl. 6.139 a 6.142
Nome	CPF / Função	Ato Responsabilizador	Histórico (Detalhamento Anexo III)	Atualizado pela TCE até Junho / 2014	Atualizado Julho / 2015 (Selic 13,47%)	
Jorge Luiz Vieira	259.740.506 / 06 Superint. Gestão 2/3/2007 a 9/2/2010	Homologação dos resultados das licitações e aquisições diretas de medicamentos sem observar os dispositivos legais. Atuou nos Pregões: 27/2007; 13, 33, 37, 38, 42, 49, 52 e 58 /2008; 13, 159, 28, 43, 48, 62 e 63/2009.	4.561.442,07	6.534.831,09	7.415.072,82	5.938
Belmiro Gustavo Ribeiro	274.633.976 / 53 Diretor de Compras 25/4/2007 a 9/2/2010 Superint. Gestão 10/2/2010 a 21/11/2013	<u>Diretor</u> : deixou de analisar e controlar as atividades de aquisições de medicamentos. <u>Superintendente</u> : Homologação dos resultados das licitações e aquisições diretas de medicamentos sem observar os dispositivos legais. Atuou nos Pregões: 27/2007; 13, 33, 37, 38, 42, 49, 52 e 58/2008; 13, 159, 28, 43, 48, 62 e 63/2009; 02, 26 e 27/2010; e dispensas de licitação.	4.780.170,12	6.825.900,30	7.745.349,07	5.935 a 5.936
Sandra Aparecida de Souza	972.300.576 / 04 Diretora de Compras	Deixou de analisar e controlar as atividades de aquisições de medicamentos. Atuou nos Pregões: 02, e 27/2010.	585,40	771,27	875,16	5.937
Raquel Russo Mota	039.566.216 / 89 Pregoeira	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menor preço. Atuou nos Pregões: 33, 37, 38, 42, 49 e 52/2008; 13, 159, 43, 48, 62 e 63/2009; 02, 26 e 27/2010.	4.277.203,36	6.086.828,66	6.906.724,47	5.934



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado - 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

Responsabilidade Servidores SES			Valores – R\$			Folhas Quadros fl. 4.747 a 4.750 Volume 23 c/c Apêndice III – fl. 6.139 a 6.142
Nome	CPF / Função	Ato Responsabilizador	Histórico (Detalhamento Anexo III)	Atualizado pela TCE até Junho / 2014	Atualizado Julho / 2015 (Selic 13,47%)	
Rafael Elias Gonçalves	013.092.976 / 06 Pregoeiro	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menos preço. Atuou no Pregão: 013/2008.	494.119,86	726.138,66	823.949,54	5.934 / 5.935
Daniel Pinto de Souza ⁽¹⁾	041.454.306 / 89 Pregoeiro	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menor preço. Atuou no Pregão: 58/2008.	570,60	815,56	925,42	5.933
Mônica Caetano Gonçalves	455.995.306 / 63 Pregoeira	Conduzir os pregões sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos e decidir sobre a aceitabilidade da proposta – lance menor preço. Atuou no Pregão: 28/2009.	7.722,00	11.201,53	12.710,38	5.935

(1) Consta à fl. 5.933 (Relatório de Auditoria) que o servidor exerceu a função de pregoeiro na SES nos anos de 2008 e 2009, e posteriormente em 1/3/2010 foi admitido pela empresa HOSPFAR, atuando como seu representante. Assim, além de Procurador da Contratada atuou também como Pregoeiro na Secretaria, conforme Resoluções SES/MG nº 1554 de 7/8/2008 e nº 2031 de 21/9/2009, fl. 2.379/2.380 e fl. 2.383 a 2.386 respectivamente, Volume 12, tendo sido responsabilizado por ter conduzido os pregões supra indicados sem observar as regras pertinentes à aquisição de medicamentos, conduzindo os lances, decidindo sobre a aceitabilidade da proposta relativamente ao edital, analisando a documentação do licitante ofertante do menor preço e decidindo sobre sua habilitação, sendo responsável por adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo do Estado - 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado

NOTA: A tabela discrimina o valor histórico do dano imputado a cada responsável, conforme apuração feita pelo Tomador de Contas Especial demonstrado nas planilhas de fl. 4.747 a 4.750 – Volume 23, como detalhado por “Pregão/Dispensa” no Apêndice III.